



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento de Pessoal e Qualidade de Vida

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INDICAÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços técnicos especializado para a realização da palestra presencial intitulada “Sentido da Vida e do Trabalho em Tempos de Inteligência Artificial”, a ser ministrada pelo palestrante Augusto Niche Teixeira (Doutor Guto Niche), por intermédio da empresa DR GUTO NICHE – EDUCAÇÃO, GESTÃO, SAÚDE, TECNOLOGIAS E INOVAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 43.452.685/0001-10.

1.2 A palestra será realizada no dia 27 de outubro de 2026, no Auditório José Lenar, localizado na sede do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, em Goiânia/GO, terá duração de 60 (sessenta) minutos e será destinada a magistrados, servidores, estagiários e colaboradores deste Poder Judiciário.

1.3 O conteúdo abordará, especialmente, os impactos da inteligência artificial no trabalho humano, o sentido e o propósito do trabalho no serviço público, a resiliência socioemocional, a saúde mental, a ética do cuidado e a cultura de inovação, conforme a proposta comercial e a síntese do conteúdo programático apresentadas pela contratada.

1.4 O objeto caracteriza-se como serviço não contínuo, contratado por escopo, nos termos do art. 6º, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021, e será executado presencial e pessoalmente pelo palestrante indicado no item 1.1.

1.5 A contratação será formalizada mediante nota de empenho, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.6 A proposta comercial e a síntese do conteúdo programático integram a contratação para fins de definição das condições de execução do objeto.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação justifica-se pela necessidade de promover uma ação institucional de reflexão e sensibilização sobre os impactos



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento de Pessoal e Qualidade de Vida

cognitivos, comportamentais e emocionais decorrentes da incorporação crescente de ferramentas de inteligência artificial ao ambiente de trabalho do Poder Judiciário.

2.2 A transformação digital tem alterado processos, rotinas e formas de interação profissional, exigindo dos integrantes da instituição não apenas a atualização de conhecimentos técnicos, mas também o desenvolvimento de competências que favoreçam a adaptação às mudanças, a resiliência socioemocional e a preservação do sentido humano do trabalho.

2.3 Nesse contexto, mostra-se pertinente oferecer ao corpo institucional conteúdo que articule inovação tecnológica, saúde mental, ética do cuidado, propósito e qualidade de vida no trabalho, contribuindo para a compreensão dos efeitos das novas tecnologias sobre a atividade profissional e para a adoção de posturas mais conscientes e equilibradas diante dessas transformações.

2.4 A ação integra a programação comemorativa do Dia do Servidor Público de 2026 e busca proporcionar espaço de reflexão sobre a importância do trabalho desenvolvido no âmbito do Tribunal, valorizar os integrantes da instituição e ampliar a conscientização acerca da prevenção da sobrecarga cognitiva e dos riscos associados ao esgotamento profissional.

2.5 A temática apresenta aderência ao Plano Estratégico do TJGO para o sexênio 2021–2026, especialmente ao macrodesafio de aperfeiçoamento da gestão de pessoas, e às diretrizes do Plano Estratégico de Gestão de Pessoas 2025–2027, relacionadas ao fortalecimento do engajamento, da saúde e do bem-estar, bem como à promoção do desenvolvimento de pessoas.

2.6 A escolha de ação presencial favorece a interação direta entre o palestrante e os participantes, o envolvimento do público e a abordagem reflexiva dos temas propostos, características relevantes para o alcance dos resultados pretendidos.

2.7 A contratação pretende, assim, contribuir para as ações institucionais de valorização das pessoas e promoção da qualidade de vida no trabalho, mediante a oferta de conteúdo atual e relacionado aos desafios vivenciados



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento de Pessoal e Qualidade de Vida

pelos integrantes do Poder Judiciário diante das transformações tecnológicas.

3. REQUISITOS NECESSÁRIOS

3.1 A palestra decorre de atividade de natureza intelectual que não pode ser definida integralmente por critérios objetivos de comparação e seleção, tais como preço e técnica. Em razão das características específicas da solução pretendida e da abordagem metodológica autoral do palestrante, não se mostra possível estabelecer parâmetros objetivos suficientes para a comparação com outras palestras ou eventos eventualmente disponíveis no mercado.

3.2 Um serviço intelectual, técnico-profissional e especializado, em regra, apresenta características próprias que o distinguem de outros serviços, ainda que destinados à consecução de finalidade semelhante. A natureza, a qualidade, a complexidade, a sensibilidade humana e a diferenciação que lhe são próprias conferem-lhe singularidade, de modo que sua avaliação não pode se restringir a critérios objetivos de comparação, como preço ou pontuação técnica padronizada. Essas características individualizam o serviço e a atuação do palestrante Doutor Guto Niche em grau suficiente para inviabilizar sua comparação objetiva com outras soluções eventualmente disponíveis no mercado, respaldando a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

3.3 A presente contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual destinado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

3.4 Quanto à natureza da execução contratual, o objeto caracteriza-se como serviço não contínuo, contratado por escopo, consistente na realização de ação específica de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, a ser executada em período previamente determinado, enquadrando-se na definição prevista no art. 6º, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021.

3.5 A capacitação pretendida demanda a atuação de profissional



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento de Pessoal e Qualidade de Vida

de notória especialização, não sendo presumidamente detida por qualquer profissional habilitado. A qualificação do especialista responsável pela execução do objeto encontra-se demonstrada no currículo e demais documentos constantes dos autos.

3.6 Para a efetivação da contratação, a contratada deverá atender aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como à qualificação econômico-financeira, quando exigíveis, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3.7 A qualificação técnica e a notória especialização do palestrante Augusto Niche Teixeira serão demonstradas por meio do currículo, da formação acadêmica, das publicações, do histórico de desempenho anterior e dos documentos comprobatórios de palestras e treinamentos correlatos realizados para órgãos públicos e instituições privadas, nos termos do art. 74, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 A seleção da empresa DR GUTO NICHE - EDUCACAO, GESTAO, SAUDE, TECNOLOGIAS E INOVACAO LTDA. ocorrerá mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual destinados à realização de treinamento e aperfeiçoamento de pessoa

4.2 A escolha da contratada fundamenta-se na notória especialização do palestrante Doutor Guto Niche (Augusto Niche Teixeira) na realização de palestras, conferências e eventos técnicos voltados à educação, inovação e gestão no serviço público, evidenciada por sua qualificação acadêmica, por sua produção intelectual, pelo reconhecimento de mercado e pela realização de eventos e palestras anteriores de expressivo êxito para órgãos do Poder Judiciário, tais como o próprio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO), o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (TRT-4) e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul (TJRS), conforme documentação constante dos autos



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento de Pessoal e Qualidade de Vida

4.3 Além disso, a programação da palestra presencial "Sentido da Vida e do Trabalho em Tempos de Inteligência Artificial" apresenta aderência direta às necessidades institucionais, contemplando conteúdos relacionados ao impacto das novas tecnologias e da inteligência artificial generativa na rotina do trabalho humano, desenvolvimento de competências socioemocionais, resiliência, prevenção do esgotamento profissional, ética do cuidado e fortalecimento do propósito no serviço público, integrando a programação oficial em comemoração à Semana do Servidor Público de 2026, conforme demonstrado na justificativa da contratação e no Estudo Técnico Preliminar deste Termo de Referência.

4.4 Além disso, a programação da palestra presencial "Sentido da Vida e do Trabalho em Tempos de Inteligência Artificial" apresenta aderência direta às necessidades institucionais, contemplando conteúdos relacionados ao impacto das novas tecnologias e da inteligência artificial generativa na rotina do trabalho humano, desenvolvimento de competências socioemocionais, resiliência, prevenção do esgotamento profissional, ética do cuidado e fortalecimento do propósito no serviço público, integrando a programação oficial em comemoração à Semana do Servidor Público de 2026, conforme demonstrado na justificativa da contratação e no Estudo Técnico Preliminar deste Termo de Referência.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1 Comprovação de Notória Especialização e Experiência na realização de palestras e conferências de impacto para órgãos públicos;

5.2 Adequação do conteúdo programático proposto pela empresa às necessidades e demandas da administração pública;

5.3 Demonstração da capacidade técnica do palestrante para oferecer a palestra de forma eficiente;

5.4 Garantia de disponibilidade do palestrante para comparecimento pessoal e execução presencial do evento no dia 27 de outubro de 2026, no Auditório José Lenar, localizado na sede do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, em Goiânia/GO;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Gestão de Pessoas

Divisão de Desenvolvimento de Pessoal e Qualidade de Vida

5.5 Garantia de realização da palestra com duração de 60 (sessenta) minutos de exposição dialogada e reflexiva, direcionada a todo o corpo institucional;

5.6 Apresentação de proposta comercial em valor fixo, global e irrevogável de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), acompanhada de documentação comprobatória (contratos/notas fiscais anteriores) que demonstre a compatibilidade com os preços praticados pelo palestrante em eventos correlatos prestados a outros órgãos públicos;

5.7 Detalhamento do valor proposto, com a garantia explícita de que os custos com passagens aéreas, hospedagem, transporte terrestre e alimentação do palestrante estão integralmente inclusos no valor global da proposta;

5.8 Apresentação das certidões de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual (RS) e Municipal (Porto Alegre/RS), FGTS e Justiça do Trabalho, com prazos de validade vigentes;

5.9 Conformidade com a Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação de serviços pela administração pública;

5.10 Recomendações ou avaliações positivas de clientes anteriores.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

6.1 Ministração da palestra intitulada "Sentido da Vida e do Trabalho em Tempos de Inteligência Artificial", a ser conduzida pessoal e presencialmente pelo palestrante Doutor Guto Niche (Augusto Niche Teixeira), no dia 27 de outubro de 2026, no Auditório José Lenar, localizado na sede do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás em Goiânia/GO, com carga horária de 60 (sessenta) minutos, em comemoração à Semana do Servidor Público de 2026, conforme proposta comercial aceita;

6.2 Cumprimento integral do conteúdo programático e da abordagem metodológica propostos, contemplando reflexões sobre a inteligência artificial no trabalho público, resiliência socioemocional, saúde mental, ética do



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento de Pessoal e Qualidade de Vida

cuidado e propósito funcional;

6.3 Garantia de que todas as providências de deslocamento, passagens aéreas, hospedagem, transporte terrestre e alimentação do palestrante correrão sob inteira responsabilidade e custeio da CONTRATADA, estando tais custos integralmente incluídos no valor global da contratação;

6.4 Fornecimento de apresentação visual (slides/material de apoio, se houver) e emissão de comprovante/declaração de ministração do evento, quando solicitados pelo CONTRATANTE;

6.5 A Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP), por meio da Divisão de Desenvolvimento e Qualidade de Vida (DDPQV) deste Tribunal de Justiça, será responsável pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução desta contratação;

6.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por imperfeições, incorreções na execução do serviço ou por prejuízos resultantes do descumprimento das obrigações contratuais assumidas.

7. ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1 A empresa contratada DR GUTO NICHE - EDUCACAO, GESTAO, SAUDE, TECNOLOGIAS E INOVACAO LTDA. (CNPJ nº 43.452.685/0001-10), nos termos do art. 72, incisos II e VII, da Lei nº 14.133/2021, na forma estabelecida no art. 23, § 4º, do mesmo dispositivo legal, apresentou justificativas e documentos comprobatórios referentes a serviços prestados a outros órgãos do Poder Judiciário e da Administração Pública com objetos semelhantes e da mesma natureza desta contratação.

7.2 Essas justificativas e comprovações (contratos e notas fiscais de atuações anteriores em órgãos públicos) referem-se a eventos realizados no período recente anterior à data da contratação pela Administração e encontram-se devidamente acostadas aos autos do processo.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento de Pessoal e Qualidade de Vida

7.3 O valor global estimado e contratado é de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), em valor fixo, único e irrevogável, referente à prestação dos serviços técnicos especializados para a realização da palestra presencial intitulada "Sentido da Vida e do Trabalho em Tempos de Inteligência Artificial", com duração de 60 (sessenta) minutos, no dia 27 de outubro de 2026, no Auditório José Lenar da sede do TJGO, em comemoração à Semana do Servidor Público de 2026.

7.4 Ressalte-se que a proposta comercial ofertada a este Tribunal de Justiça apresenta valor global detalhado que contempla integralmente todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, incluindo honorários do palestrante, passagens aéreas, hospedagem, transporte terrestre, alimentação e tributos incidentes, sem a incidência de qualquer ônus financeiro adicional para a Administração.

7.5 Nesse contexto, ao considerar a análise das justificativas de preço, o histórico de atuações do palestrante e a proposta comercial acolhida, fica evidenciado que o valor apresentado pela contratada demonstra que os preços estão em estrita consonância e compatibilidade com aqueles praticados em contratações similares no âmbito do Poder Judiciário.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA

8.1 Elemento da Despesa: 3.3.90.39.86 – Serviço de Treinamento. Este código registra despesas referentes à contratação de serviços de pessoa jurídica para realização de instrução, orientação profissional e treinamento.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1 O serviço será executado de acordo com as especificações descritas nos itens 1 e 2 deste Termo de Referência, bem como da proposta apresentada pela contratada. É de responsabilidade da contratada disponibilizar o palestrante Doutor Guto Niche (Augusto Niche Teixeira) para a ministração presencial da palestra, com carga horária de 60 (sessenta) minutos, no dia 27 de outubro de 2026, no Auditório José Lenar da sede do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, bem como garantir a cobertura integral de todas as despesas com



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento de Pessoal e Qualidade de Vida

passagens aéreas, hospedagem, transporte terrestre, alimentação e tributos incidentes.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA deve Assumir todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo honorários profissionais, passagens aéreas, hospedagem, traslados, alimentação, tributos e demais encargos incidentes;

10.2 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecedem a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.4 Afirmar ter ciência dos termos da Resolução nº 157, de 23 de junho de 2021, deste Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, que instituiu a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito deste Poder Judiciário, comprometendo-se a instruir seus funcionários a respeito do normativo, inclusive, fomentando práticas de prevenção de assédio e orientações sobre os procedimentos de denúncia;

10.5 A CONTRATADA deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o CONTRATANTE serão feitos por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais;

10.6 A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

10.7 À CONTRATADA serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes à prestação de serviços objeto desta contratação;



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento de Pessoal e Qualidade de Vida

10.8 São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto da contratação;

10.9 É vedada a subcontratação, salvo autorização deste Tribunal.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Disponibilizar o Auditório José Lenar, dotado da infraestrutura adequada de áudio, projeção e iluminação, para a realização da palestra presencial no dia 27 de outubro de 2026;

11.2 Dispor todas as informações, documentos e processos que a CONTRATADA reputar necessários, visando à adequada prestação dos serviços;

11.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.4 Enviar nota de empenho antes da data prevista para o início da contratação;

11.5 Efetuar o pagamento devido à contratada pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos previstos neste termo de referência, após terem sido devidamente atestados pelo contratante.

12. GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 Gestoras e Fiscal do Contrato:

12.2.1 – Gestor: Hugo Cirilo Ferreira de Melo, matrícula nº 5245060, Diretor da Divisão de Desenvolvimento de Pessoal e Qualidade de Vida;

12.2.2 – Fiscal Técnico e Administrativo: Adrillenne Pinheiro Silva



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento de Pessoal e Qualidade de Vida

Rezende, matrícula n.º 5249529, Assessora da Divisão de Desenvolvimento de Pessoal e Qualidade de Vida.

12.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

12.4 O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela CONTRATADA.

13.2 Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – TJGO (CNPJ n.º 02.292.266/0001-80), o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

13.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

13.4 Caso a CONTRATADA emita nota fiscal eletrônica, deverá enviar os arquivos digitais em formato XML da NF-e para o Tribunal, por e-mail ou



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento de Pessoal e Qualidade de Vida

por meio de sistema específico. Conforme as orientações do Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

13.5 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

13.6 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões previstas no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e informação do Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL).

13.7 Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressaltando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos, sede e filiais da CONTRATADA.

13.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

13.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.10 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta às certidões de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

13.11 Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento de Pessoal e Qualidade de Vida

CONTRATANTE.

13.12 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o CONTRATANTE deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.14 Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

13.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao órgão correspondente será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do CONTRATANTE.

13.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.17 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento de Pessoal e Qualidade de Vida

13.18 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.19 A contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos da contratação.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 A vigência da contratação será de 6 (seis) meses, a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho.

15. DA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO

15.1 A CONTRATADA afirma ter ciência dos termos da Resolução nº 157, de 23 de junho de 2021, alterada pela Resolução nº 262, de 10 de abril de 2024, que instituiu a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito deste Poder Judiciário, comprometendo-se a instruir seus funcionários a respeito do normativo, inclusive, fomentando práticas de prevenção de assédio e orientações sobre os procedimentos



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento de Pessoal e Qualidade de Vida

de denúncia.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 As partes afirmam ter ciência dos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, abstendo-se de qualquer atividade que constitua violação de seus dispositivos.

17. DA PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO RACISMO

17.1 A CONTRATADA deverá realizar programas internos de prevenção, conscientização e combate ao racismo junto a seus colaboradores.

17.2 Os colaboradores da CONTRATADA deverão, anualmente, participar de cursos para aprimoramento das metodologias de trabalho em prol de condutas antirracistas;

17.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar canais de ouvidoria para apurar com rigidez eventuais desvios de conduta relativas à práticas racistas de seus colaboradores;

17.4 A CONTRATADA responderá solidariamente pelos danos e responsabilidades ocasionados ao CONTRATANTE, inclusive à sua imagem, pelas condutas racistas de seus colaboradores.

18. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

18.1 Em razão da natureza da presente contratação direta por inexigibilidade de licitação, destinada à contratação de empresa específica para ministrar curso de capacitação, mostra-se incompatível a participação de empresas reunidas em consórcio. O objeto será integralmente executado por uma única contratada, cuja escolha decorre da inviabilidade de competição, não havendo benefício técnico, operacional ou econômico na formação de consórcio. Desse modo, justifica-se o afastamento dessa possibilidade, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento de Pessoal e Qualidade de Vida

19. SANÇÕES CONTRATUAIS

19.1 A aplicação das sanções administrativas seguirá o procedimento disposto no Decreto Judiciário nº 3.753/2025, abrangendo as hipóteses, condições e o rito previsto nesse diploma.

20. CONDIÇÕES GERAIS

20.1 O objeto da presente contratação está alinhado com as diretrizes de planejamento e sistematização das ações de capacitação voltadas à gestão administrativa, atendendo a um dos objetivos do Planejamento Estratégico – Sexênio 2021/2026 – do Poder Judiciário do Estado de Goiás, dentro do Macrodesafio para aperfeiçoar a Gestão de Pessoas, e será executado conforme a proposta apresentada e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

20.2 O custo desta contratação é fixo, porém, reajustável mediante requerimento da CONTRATADA, aplicando-se o IPCA/IBGE, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data do orçamento ao qual a proposta se referir, ou seja, da data da assinatura do mapa estimativo elaborado para a contratação (art. 25, §7º, da Lei n.º 14.133/2021).

Hugo Cirilo Ferreira de Melo
Diretor da Divisão de Desenvolvimento de Pessoal e Qualidade de Vida

De acordo.

Wanessa Oliveira Alves
Diretora de Gestão de Pessoas

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 133910160174 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202608000776264 (Evento nº 19)

HUGO CIRILO FERREIRA DE MELO

ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA DE APOIO JUDICIÁRIO E ADMINISTRATIVO.

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL E QUALIDADE DE VIDA

Assinatura CONFIRMADA em 02/10/2026 às 11:03

WANEISSA OLIVEIRA ALVES

DIRETOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS.

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL E QUALIDADE DE VIDA

Assinatura CONFIRMADA em 03/10/2026 às 18:03

